



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025 - PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17/06/2013 E ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, estabelecida à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.587.275/0001-74, através do Secretário Municipal de Administração, usando da competência delegada pelo Prefeito Municipal, atendendo os termos da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e as regras da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015 e atual Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de 12 (doze) meses.

Os interessados (Grupos Formais e Informais ou Fornecedores Individuais), deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia **16/06/2025, às 10:00 horas**, na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: rua José Lopes, nº 35 - centro – Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	QUANT.	APRES.	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
1	1.000	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA OU ITALIANA , de 1ª (primeira) qualidade, com polpa intacta; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas, bolores, lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca), livre de material terroso.	7,40
2	1.000	KG	ABÓBORA TIPO JAPONESA OU PAULISTA de 1ª (primeira) qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho coloração uniforme, devendo ser desenvolvida, isento de sujidades, parasitas e larvas	6,43
3	5.000	UN	ALFACE CRESPA OU LISA , fresca, de 1ª (primeira) qualidade, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidade, livre de resíduos de fertilizante, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	6,69
4	12.000	KG	BANANA; NANICA ; em pencas; de 1ª (primeira) qualidade, em ponto de amadurecimento ideal para consumo após dois dias da entrega; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC 272/05 e suas alterações posteriores.	5,79
5	6.000	MÇ	CHEIRO VERDE ; maço contendo salsa e cebolinha; fresca; de 1ª (primeira) qualidade; tamanho e coloração uniformes, com aproximadamente 500 gramas; devendo ser bem desenvolvida; isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.	5,31
6	800	KG	CHUCHU ; de 1ª (primeira) qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixa de madeira (495x355x220) mm; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.	5,72
7	3000	MÇ	COUVE MANTEIGA ; fresca; de 1ª (primeira) qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.	7,65
8	600	UN	ESCAROLA , fresca, de 1ª (primeira) qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, corpos estranhos, isentos e larvas.	6,40



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

9	800	KG	GOIABA de 1ª primeira qualidade, fruta com grau de maturação médio, para consumo em até 03 (três) dias, com características organolépticas íntegras próprias para consumo. A fruta deve apresentar peso mínimo 150 gramas e máximo de 200 gramas.	15,55
10	300	KG	MANGA TIPO TOMMY 1ª qualidade - aspecto globoso -mista verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria	14,03
11	900	KG	MANDIOCA de 1ª (primeira) qualidade, compacta e firme, com coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	6,27
12	800	KG	MEXERICA de 1ª primeira qualidade, fruta com grau de maturação médio, para consumo em até 03 (três) dias, com características organolépticas íntegras próprias para consumo. A fruta deve apresentar peso mínimo 150 gramas e máximo de 200 gramas.	8,78
13	300	KG	UVA NIÁGARA ROSADA de 1ª primeira qualidade, lavada, frutos e cachos inteiros, sem fermentos ou defeitos, fumes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra adeida à superfície externa. Apresentando grau de maturação adequado para manipulação, transporte e consumo.	25,78
14	600	KG	VAGEM de 1ª primeira qualidade tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	23,43

2. DA FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.

Classificação / Dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.07: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; UNIDADE EXECUTORA 02.07.02: SETOR DE RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.3060006.2034: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS - TRANSPORTE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; FICHA ORÇAMENTÁRIA: 295.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os 02 (dois) Envelopes contendo: no ENVELOPE Nº 01 os documentos para "**HABILITAÇÃO**" e no ENVELOPE Nº 02 – "**PROJETO DE VENDA**", devidamente lacrados e indevassável, de forma a não permitir violação, devendo e entregá-lo na Prefeitura Municipal de sete Barras, sito à rua José Lopes, nº 35, centro – Sete Barras, onde os mesmos serão recebidos, até às **10:00 horas** do dia **16/06/2025**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2025
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE / E-MAIL:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2025
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE / E-MAIL:

4. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais de acordo com a Resolução FNDE.

4.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) a Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a Prova de Atendimento de Requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) a declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.

4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no ENVELOPE Nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

4.3. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no ENVELOPE Nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.
- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.
- e) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
- f) a declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.
- g) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- h) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5. DO ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA.

5.1. No ENVELOPE Nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo anexo.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo artigo 25 da Resolução.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF/MF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal e o CNPJ/MF e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias conforme análise da Comissão Municipal de Licitação.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

6. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

6.1. Especificações Técnica dos Gêneros Alimentícios.

A relação dos Gêneros Alimentícios e sua especificação técnica estão elencados no ANEXO I deste Edital de chamamento.

6.2. Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, na qual se atestará o seu recebimento.

6.3. Período de Fornecimento: 12 (doze) meses.

6.4. A quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela equipe de nutricionistas.

6.5. O preço de compra dos Gêneros Alimentícios será o preço apresentado pelos proponentes.

6.5.1. Para a seleção dos fornecedores a entidade executora deverá considerar os critérios estabelecidos no artigo 25 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 – Critério de Localização, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 04, de 02 de Abril de 2015.

6.6. O modelo de Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta Chamada Pública será feito conforme modelo constante no ANEXO II.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- b) o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- c) o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

b) os Fornecedores de Gêneros Alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

c) os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

- Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

7.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE

9. ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. A entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser feita parceladamente de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante e de acordo com o cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência da comercialização de Gêneros Alimentícios, serão realizados pela Contratante.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, devendo a Nota Fiscal estar devidamente assinada pelo responsável pela Secretaria e/ou pessoa responsável, por ele indicada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Sete Barras.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

c) Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica X R\$ 40.000,00.

9.3. A aquisição dos Gêneros Alimentícios será formalizada através de um Contrato de aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III - Dos Contratos Administrativos, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

9.5. Integram o presente Edital:

ANEXO I - RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA

ANEXO III - MODELO DA MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL/INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL.

ANEXO VI – MODELO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

10. DO FORO

10.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o FORO DA COMARCA DE REGISTRO/SP para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Sete Barras, 22 de maio de 2025

EDSON CARLOS DE ALMEIDA GAUGLITZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Chamada Pública para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios (**Agricultura Familiar**) para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, que atualmente possui aproximadamente 2.000 alunos matriculados.

QUANTITATIVOS DOS ITENS LICITADOS

ITEM	QUANT.	APRES.	PRODUTOS/DESCRIÇÃO
1	1.000	KG	ABÓBORA ITALIANA: de primeira, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
2	1000	KG	ABÓBORA PAULISTA: madura, seca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
3	5000	UN	ALFACE CRESPA: de primeira qualidade, com características organolépticas íntegras, própria para consumo, isenta de sujidades, danos físico e mecânico. O pé deve pesar no mínimo 200g.
4	12.000	KG	BANANA NANICA: Fruta madura, média, climatizada, para consumo em até quatro dias, com características organolépticas íntegras próprias para consumo. A fruta deve apresentar peso mínimo 120 g e máximo 180g.
5	6.000	MÇ	CHEIRO-VERDE (SALSINHA + CEBOLINHA): frescas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, firmes e intactas, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O maço deve apresentar 100g.
6	500	KG	CHUCHU: de primeira qualidade, novo, fresco, lavado, tamanho médio, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.
7	3.000	MÇ	COUVE MANTEIGA: fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, corpos estranhos, insetos e larvas.
8	600	UN	ESCAROLA: fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, corpos estranhos, insetos e larvas.
9	800	kg	GOIABA: Fruta com grau de maturação médio, para consumo em até três dias, com características organolépticas íntegras próprias para consumo. A fruta deve apresentar peso mínimo 150 g e máximo 200g.
10	300	KG	MANGA TOMY: de primeira qualidade, lavada, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação de 90 a 100%.
11	900	KG	MANDIOCA: Produto de boa qualidade, compacta e firme, com coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
12	800	kg	MEXERICA: Fruta com grau de maturação médio, para consumo em até três dias, com características organolépticas íntegras próprias para consumo. A fruta deve apresentar peso mínimo 100 g e máximo 150g.
13	300	kg	UVA: Uva Niágara rosada de primeira qualidade, lavado, frutos e cachos inteiros, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação adequado para manipulação, transporte e consumo.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

14	600	KG	VAGEM: boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
----	-----	----	---

2 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização desta Chamara Pública justifica-se pela necessidade de assegurar a aquisição eficiente e econômica de gêneros alimentícios, visando atender os alunos da rede municipal de ensino, através do fornecimento de merenda escolar de qualidade. Comprar alimentos da agricultura familiar diretamente do produtor diminui a cadeia que leva o alimento do campo até a mesa do consumidor, evitando os atravessadores, pois pode adquirir-los por valores mais baixos do que nos supermercados, proporciona uma melhor remuneração ao produtor por seu trabalho, ajudando a manter o produtor rural no campo.

2.2. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios visa promover a melhoria da qualidade da alimentação para os alunos dos Ensinos Infantil e Fundamental das escolas do município de Sete Barras/SP, evitando a falta de produtos essenciais para o fornecimento de uma merenda escolar de boa qualidade, na quantidade exigida conforme cardápio, proporcionando alimentação saudável e balanceada aos alunos das escolas do nosso município. A compra direta do produtor aumenta a segurança dos alimentos, pois o produto passará, literalmente, por menos mãos para chegar à mesa do consumidor, diminuindo o risco de contaminação do campo até o consumo e contribui diretamente com o meio ambiente pois tendem a usar menos agrotóxico do que os grandes produtores de alimentos, contribuindo para ingestão de alimentos mais saudáveis.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Justifica-se a realização desta Chamada Pública para selecionar fornecedores que estejam em conformidade com as normativas do programa, garantindo a oferta de alimentos saudáveis e de qualidade aos estudantes.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar da Chamada Pública fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, e demais condições previstas na legislação.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substituto, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes regras:

- Fornecer os produtos em conformidade com as especificações constantes no Edital;
- Manter a qualidade dos produtos durante todo o período de fornecimento;
- Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos produtos;
- Emitir notas fiscais de acordo com a legislação vigente.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A gestão da contratação será conduzida pela Comissão de Contratação, composta por representantes designados pelo Contratante.

6.2. A Comissão de Contratação será responsável por:

- Acompanhar a execução do contrato;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- Avaliar a qualidade dos produtos entregues;



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

- Avaliar eventuais alterações contratuais e prorrogações.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
--

7.1. A medição dos gêneros alimentícios será realizada de acordo com as quantidades efetivamente entregues, considerando os padrões de qualidade estabelecidos no Edital.

O pagamento será efetuado após a entrega, aceitação e conferência dos produtos conforme autorização de fornecimento e emissão das respectivas notas fiscais.

8 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR
--

8.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Habilitação jurídica, nos termos da legislação vigente;
- Regularidade fiscal, comprovada mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital;
- Declaração de que atendem aos requisitos de qualificação técnica.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 308/2025

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF/MF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. Fone: () _____	
6. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		7. Nome Entidade Articuladora (quando houver)			
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome	2.CPF/MF	3.DAP	4. Banco	5.Nº da Agência	6. Nº da Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Município de Sete Barras		2. CNPJ/MF:		3. Município/UF: Sete Barras/SP	
4. Endereço: Rua José Lopes, nº 35 - centro				5. DDD/Fone:	
6. Nome Representante Legal:		7. CPF/MF:			
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço/Uit.	6. Valor Total do Agricultor
TOTAL DO PROJETO					



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto:	2. Apres.:	3.Quant.	4.Preço/Unidade:	5. Valor Total por Produto:
TOTAL				
*Preços publicados no Edital de Chamamento 001/2025. Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	_____ Assinatura do representante do Grupo Informal Nome: CPF/MF.			
Local e Data:	_____ Assinatura Agricultores do Grupo Informal Nome: CPF/MF.			
Local e Data:	_____ Assinatura Agricultores do Grupo Informal Nome: CPF/MF.			
Local e Data:	_____ Assinatura Agricultores do Grupo Informal Nome: CPF/MF.			



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 308/2025

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF/MF:		
3. Endereço:	4. Município/UF:		5. DDD/Fone:		
6. Nº DAP Física:					
7. Banco:		8. Nº da Agência:		9. Nº da Conta Corrente:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Item	2. Produto	3. Apres.:	4. Quantidade	5. Preço/Unidade*	6. Total *
TOTAL PROJETO DE VENDA					R\$
*Preços publicados no Edital de Chamamento 001/2025.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/MEC					
1. Nome da Entidade: Município de Sete Barras		2. CNPJ/MF: 46.587.275/0001-74		3. Município/UF: Sete Barras/SP	
4. Endereço: Rua José Lopes, nº 35 - centro				5. DDD/Fone: (13) 3872-5500	
6. Nome Representante Legal:		7. CPF/MF:		8. Email: licitacao@setebarras.sp.gov.br	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual Nome: CPF/MF.			



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.587.275/0001-74, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sra. CLEUZA MARIA DE PALUDETTO SACCON, portadora do CPF/MF sob nº 034.959.408-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a (nome do grupo formal ou informal), com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025 – Processo nº 308/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, descritos no quadro previsto na cláusula quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A CONTRATADA se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar à CONTRATANTE conforme descrito no PROJETO DE VENDA de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Recursos provenientes do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.

Classificação / Dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.07: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; UNIDADE EXECUTORA 02.07.02: SETOR DE RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.3060006.2034: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS - TRANSPORTE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; FICHA ORÇAMENTÁRIA: 295.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

CLÁUSULA SEXTA

6.1. A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea "a" e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

9.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da CONTRATADA, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O presente contrato rege-se ainda pela Chamada Pública n.º 001/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei [Federal nº 14.133/2021](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento por e-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante cláusula décima quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 As partes elegem o FORO DA COMARCA DE REGISTRO/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste Contrato.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e TESTEMUNHAS.

Sete Barras, ____ de _____ de 2.025

Pela CONTRATANTE:

Nome/Secretário

Pela CONTRATADA:

(Nome da Associação ou Cooperativa vencedora Grupo Formal) ou (Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

A N E X O I V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO Nº 308/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O (A) _____ (nome do grupo formal ou informal), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ com sede à rua _____ (endereço completo), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no Chamada Pública nº. 001/2025, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
4. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2.025

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL/INFORMAL)



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL/INFORMAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO Nº 308/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O _____ (nome do Grupo formal/informal/fornecedor individual), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____ com sede à rua _____ (endereço completo), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento da Chamada Pública Nº 001/2025, CREDENCIA como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF/MF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do procedimento licitatório supramencionado, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS.

Local, ____ de _____ de 2.025

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

OBS.: O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no Edital.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE STE BARRAS

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sete Barras, ____ de _____ de 2.025



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO COMPETENTE:

NOME: ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF/MF: 454.601.028-12

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:

NOME: ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF/MF: 454.601.028-12

ASS: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:

NOME:

CARGO:

CPF/MF:

ASS: _____

PELA CONTRATADA:

NOME:

CARGO:

CPF/MF:

ASS: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

NOME:

CARGO:

CPF/MF:

ASS: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME:

CARGO:

CPF/MF:

ASS: _____